



CONTRATO Nº 001/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS E A EMPRESA HM1 GRÁFICA LOCAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI.

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05696218/0001-46, com sede na Av. das Américas 3500, Bloco 7, Hong Kong 3000, Salas 703, 704, 705 e 706 – Ed. Le Monde Office – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - CEP. 22640-102 neste ato representado pelo seu Diretor, **Sr. Carlos Alberto Bohrer de Andrade Figueira**, portador da carteira de identidade nº 01139169 IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 245.148.706-25 e a empresa **HM1 GRÁFICA LOCAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.241.246/0001-13, com sede na Rua José dos Reis 1.415, Engenho de Dentro, CEP: 20.770-061, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pela Srª. Ana Paula Pereira de Souza, portadora da carteira de identidade nº 104116345-6 IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 068.796.497-00, doravante denominado **LOCADORA**, acordam e ajustam firmar o presente **2º TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO** celebrado pelas partes em 20 de junho de 2021, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a inclusão de novos equipamentos, a fim de atender as demandas do Hospital Getúlio Vargas Filho, no Município de Niterói – RJ, no âmbito do Contrato de Gestão nº 01/2018, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido contrato. Desse modo, será modificada a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** e a **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO** que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação de impressoras, doravante denominadas como **EQUIPAMENTOS**, para atendimento das demandas do Hospital



Getúlio Vargas Filho, no Município de Niterói – RJ, no âmbito do **Contrato de Gestão nº 01/2018**, firmado entre o **LOCATÁRIO** e a Prefeitura Municipal de Niterói.

1.2. Os **EQUIPAMENTOS** serão transportados e instalados pela **LOCADORA**, conforme quantidade e especificações disponíveis na tabela abaixo:

UNIDADE	EQUIPAMENTO/ MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HGVF	Multifuncional Monocromática	06	R\$280,00	R\$1.680,00
HGVF	Multifuncional Policromática ecotank	02	R\$190,00	R\$380,00
HGVF	Impressora Térmica Zebra GC420T com Franquia de 10.000 etiquetas 50x30mm + Ribon	03	R\$240,00	R\$720,00
HGVF	Impressora Laserjet	19	R\$130,00	R\$2.470,00
TOTAL			R\$5.250,00	

1.3. Está incluso no objeto do presente **CONTRATO** a realização dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados.

1.4. Constitui objeto do presente **CONTRATO**, por fim, o fornecimento de materiais de consumo necessários para a utilização dos equipamentos, como cilindro, revelador e demais peças, bem como toner, excetuando-se o fornecimento de papel.

1.5. Caso haja necessidade, os equipamentos objetos de locação poderão ser trocados por outros de mesmo modelo e qualidade.

1.6. O acompanhamento técnico da execução do serviço ficará sob responsabilidade da Gerência Administrativa do Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social – IDEIAS.



1.7. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, mediante concordância das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais).

Parágrafo Único: - No valor ora pactuado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

6.2. O **LOCATÁRIO** realizará o pagamento do valor devido à **LOCADORA** em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal, que deverá ser entregue no 1º dia útil após a execução dos serviços e acompanhada, além do relatório de serviços executados, das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Esta certidão apresenta também informações sobre inscrição na Dívida Ativa da União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e se existem débitos previdenciários;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de Regularidade com FGTS;
- e) Cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

6.3. O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pela Prefeitura de Niterói, dos valores decorrentes do Contrato de Gestão celebrado entre as partes, ficando, desde já, pactuado que a **LOCADORA** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2022.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS**

HM1 GRÁFICA LOCAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

TESTEMUNHA

CPF:

ID: